



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

## **“ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISCUSSÃO/APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI 12/2024, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS/SP PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”**

No dia 20 (vinte) do mês junho de 2024, às 18h30min., no Auditório da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, com sede na Rua Manoel Machado, 82, Centro, Lavrinhas/SP, foi realizada Audiência Pública para discussão/aprovação do Projeto de Lei 12/2024, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Lavrinhas/SP para o exercício financeiro de 2025, em conformidade com o artigo 48 da Lei Complementar 101/2000, segundo o qual a transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos. Ressalte-se que ao Edital de Convocação da presente Audiência Pública foi dada ampla publicidade, tendo sido seu conteúdo afixado no Mural desta Casa de Leis, assim como publicado seu conteúdo no site oficial da Câmara Municipal Lavrinhas/SP. Nesta data os presentes reuniram-se nesta Casa de Leis para a discussão/aprovação do PROJETO DE LEI 12/2023, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS/SP PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025. Os trabalhos de explicação foram presididos pela Presidência desta Casa de Leis e pelo Ilustríssimo Senhor Luiz Alberto D'avila, em representação ao Executivo Municipal. Fora, inicialmente, feita uma breve explanação acerca do fundamento/objetivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com a Constituição Federal (§ 2º do artigo 165), segundo a qual a “A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento”. Após estes esclarecimentos foram feitas explanações acerca do conteúdo do Projeto de Lei 12/2024, cujo teor engloba os parâmetros, normas e instruções para a elaboração do Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2025 do Município de Lavrinhas, que abrangerá os poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e entidades da administração direta, compreendendo: I - As metas fiscais; II - A estrutura e organização do orçamento municipal; III - As prioridades e metas da administração municipal; IV - As diretrizes para elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações; V - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos; VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária do município, e VII - As disposições sobre a dívida pública municipal. Na justificativa apresentada ao Projeto de Lei em referência, o Executivo Municipal enaltece que “o presente Projeto de Lei que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Lavrinhas, para o exercício financeiro de 2025, em cumprimento aos dispositivos específicos contidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei 4.320/64, na Lei 101/2000 e na Lei Orgânica do Município. O presente projeto de lei contém os parâmetros, normas e instruções para a elaboração do Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2025 do Município, e abrange os poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e entidades da administração direta. O projeto de lei atende aos programas do Plano Plurianual e foi elaborado em conformidade com o Projeto AUDESP do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que estabeleceu normas próprias para a execução dos orçamentos e suas execuções”. Logo após abriu-se espaço para discussões. O Ilustríssimo Senhor Luiz Alberto D'avila, em representação

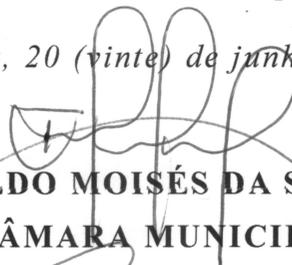


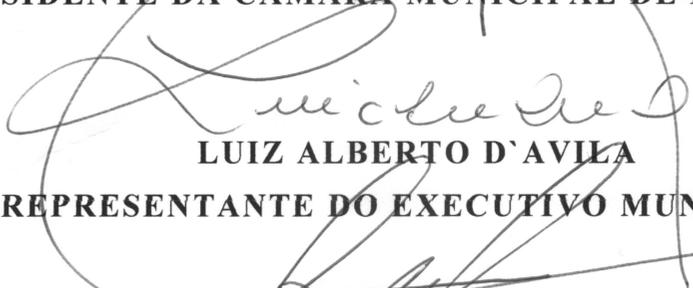
# *Câmara Municipal de Lavrinhas*

Estado de São Paulo

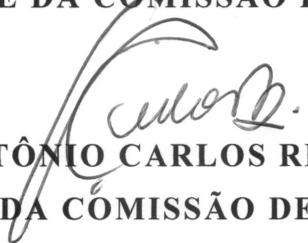
ao Executivo Municipal, fez explicações, em linhas gerais, acerca dos parâmetros, normas e instruções para a elaboração do Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2025 do Município de Lavrinhas, das metas fiscais, da estrutura e organização do orçamento municipal, das prioridades e metas da administração municipal, das diretrizes para elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações, das disposições relativas às despesas com pessoal e encargos, das disposições sobre alterações na legislação tributária do município e das disposições sobre a dívida pública municipal. Nada mais havendo a tratar e como não foi solicitado por nenhum dos presentes que constasse algo mais na presente Ata, a Audiência Pública foi encerrada às 19h30min e, para constar, foi registrada esta Ata, que após lida será assinada por todos os presentes.

*Lavrinhas, 20 (vinte) de junho de 2024.*

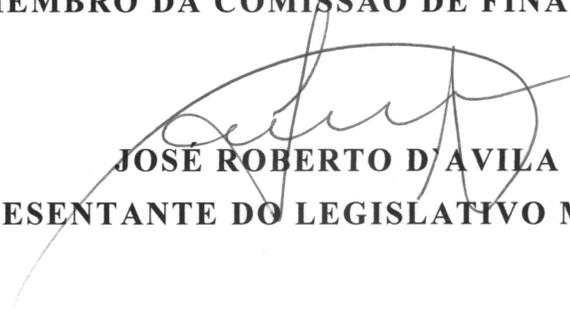
  
**IVALDO MOISÉS DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS**

  
**LUIZ ALBERTO D'AVILA**  
**REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

  
**PAULO SÉRGIO RIBEIRO**  
**VEREADOR E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

  
**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO**  
**VEREADOR E MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

  
**GERALDO BATISTA LEITE**  
**VEREADOR E MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

  
**JOSÉ ROBERTO D'AVILA**  
**REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**